



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE ABRIL DE 2006

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos referentes ao cadastramento das empresas/entidades juntos à SUFRAMA, em decorrência do PARECER PROJU Nº 952/2005, de 19 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO a decisão nº 111/97 - TCU - Plenário, de 19 de março de 1997, que determina à SUFRAMA a adoção de providências com vistas a efetuar rigoroso controle do cadastro das empresas que gozam dos incentivos fiscais por ela administrados;

CONSIDERANDO que compete à SUFRAMA, por força dos arts. 12 e 21, do Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, exercer o controle de toda a entrada de mercadoria nacional e estrangeira na Zona Franca de Manaus e manter cadastro das empresas beneficiadas pelos incentivos que administra;

CONSIDERANDO a Resolução nº 62, de 12 de julho de 2000, do Conselho de Administração da SUFRAMA, que em seu Art. 15 estabelece competência ao Superintendente da SUFRAMA para editar normas complementares sobre cadastramento, recadastramento e suas renovações, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31/05/2006, a regularidade cadastral das empresas cujas certidões relativas aos tributos e contribuições federais, excluídas as de natureza previdenciária (INSS) e trabalhista (FGTS), estejam com o prazo de validade vencido ou venham a vencer no período de seu cadastramento, recadastramento ou reativação cadastral na SUFRAMA.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as empresas interessadas deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - última certidão vencida;
- II - pedido de emissão de certidão negativa junto a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, no caso da certidão a que alude o art. 13 da Lei nº 11.051/2004, se for o caso; e
- III - comprovantes de recolhimento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, relativos às competências vencidas, desde o mês em que a última certidão tenha perdido a validade, até o mês da última competência vencida.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Controle de Mercadoria e Cadastro - CGMEC promoverá os registros necessários ao controle das inscrições beneficiadas com a medida prevista no art. 1º desta Portaria, e encaminhará às Unidades da Receita Federal do Brasil competentes, mensalmente, relação contendo os respectivos dados identificadores.

Art. 3º Comprovada a irregularidade da situação fiscal impeditiva da expedição de certidão com efeito negativo pela Receita Federal do Brasil, em favor da empresa inscrita na Suframa, a Coordenação-Geral de Controle de Mercadoria e Cadastro adotará as providências necessárias ao cancelamento do benefício.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE ABRIL DE 2006

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Resolução nº 201, de 31 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar crédito complementar no valor de US\$ 15.081.000,00 (quinze milhões e oitenta e um mil dólares norte-americanos) ao limite anual de importação de insumos para o produto "PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)" - Código Padrão Suframa 0361, correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao 1º ano de produção, estabelecido pela Resolução nº 221 de 16/07/2004, fabricado pela empresa FLEX IMP., EXP., IND. E COM. DE MÁQ. E MOTORES LTDA., nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 055/2006-SPR/CGAPI/COPIN.

Art. 2º Estabelecer que a FLEX IMP., EXP., IND. E COM. DE MÁQ. E MOTORES LTDA. apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do limite complementar, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 201/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE ABRIL DE 2006

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Resolução nº 201, de 31 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar crédito complementar no valor de US\$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem dólares norte-americanos) ao limite anual de importação de insumos para o produto "ADITIVO PARA ARGAMASSA" - Código Padrão Suframa 1508, correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao 1º ano de produção, estabelecido pela Resolução nº 231, de 16 de julho de 2004, fabricado pela empresa ADITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS QUÍMICOS LTDA., nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 53/2006-SPR/CGAPI/COPIN.

Art. 2º Estabelecer que a ADITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS QUÍMICOS LTDA. apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do limite complementar, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 201/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2006

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52700-000541/2006-48, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, a deliberação da Assembléia Geral Ordinária anual da sociedade estrangeira DCN INTERNATIONAL, concernente à alteração do endereço da sede social, para 10, Rue Sextius Michel, 15, Paris, França.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2006

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2006, instalou-se no Auditório - subsolo do Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, a Assembléia de Eleição da Sociedade Civil - gestão 2006/2008 pela Presidência do CNAS, Sra. Márcia Maria Biondi Pinheiro e Sra. Dalila Maria Pedrini. Homologadas as entidades eleitoras e candidatas e as entidades eleitoras habilitadas, conforme leitura feita pela Presidência das Comissões de Habilitação e Recursos, foram referendadas pela Assembléia. Eleita a Mesa Coordenadora dos trabalhos, composta pelo Sr. Alessandro Purcino Andrade, representante das entidades do segmento de usuários, Sr. Carlos Henriques de Oliveira, que posteriormente fora substituído pela Sra. Berenice Darc Jacinto, ambos representantes das entidades do segmento dos trabalhadores e o Sr. Jessimar Dias Pereira, representante das entidades e organizações de assistência social. A Presidência da Mesa foi escolhida dentre os membros, recaindo esta sobre o primeiro, mediante aclamação da Assembléia. Lida a proposta do Regimento Interno e apresentados os destaques, o mesmo foi aprovado unanimemente pela Assembléia. Após fora eleita a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta pelo Sr. Carlos Rogério Nunes, representante das entidades do segmento dos trabalhadores, Sra. Klaudy Garros, representando as entidades e organizações de assistência social e Sra. Aparecida de Fátima Pascoal, representante das entidades do segmento dos usuários. Deu-se início às 12:45h (doze horas e quarenta e cinco minutos) ao processo de eleição. Inicialmente foi dada a oportunidade da apresentação e/ou retirada das candidaturas das entidades dos três segmentos, sendo que no segmento das ENTIDADES e ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 24 (vinte e quatro) entidades retiraram a sua candidatura ao pleito, permanecendo como candidatas as seguintes: Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC; Associação de Educação Católica do Brasil; Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS; Confederação das Santas Casas de Misericórdia Hospitais e Entidades Filantrópicas; Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB; Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços; Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas - FENACON; Fundação Fé e Alegria do Brasil; Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura - ESAEC; Lar Fabiano de Cristo; União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC; União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC e União Social Camiliana. Das ENTIDADES e ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, não houve retirada de candidatura, permanecendo como candidatas as seguintes: Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais - ABEDDEV; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social - CNTSS; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Serviço Social - CFESS; Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras - FASUBRA e Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS e das REPRESENTAÇÕES DE ENTIDADES ou ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL retiraram sua candidatura 10 (dez) entidades, permanecendo como candidatas as seguintes: Federação Brasileira das Instituições de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania - FEBIEX; Federação Nacional das APAEs; Movimento dos Moradores de Rua; Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMNR; Obra Social Santa Isabel - OSSI; Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos - ONEDEF; Pastoral da Criança; União Brasileira de Cegos - UBC, e União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia. Em seguida deu-se início ao processo de votação, sendo chamados os representantes das entidades na ordem apresentada na fase de homologação, por segmento. As Entidades e Organização de Assistência Social tiveram 113 eleitoras cujos representantes assinaram a lista de presença junto à Mesa Receptora e Apuradora. Após a votação deu-se a contagem de votos, sendo o seguinte resultado apurado: Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura - ISAEC, 63 votos; Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, 62 votos e Confederação das Santas Casas de

Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas, 52 votos, as quais ocuparão respectivamente a primeira, segunda e terceira titularidades. As demais entidades que assumirão respectivamente a primeira, segunda e terceira suplência são as seguintes: Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - ABRUC, que recebeu 48 votos, Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, que recebeu 28 votos e Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços, que recebeu 23 votos. Em seguida procedeu-se o processo de votação das entidades do segmento de Entidades e Organização de Usuários da Assistência Social, com a participação de 34 eleitoras cujos representantes assinaram a lista de presença junto à Mesa Receptora e Apuradora dos votos. Após o processo procedeu-se a contagem de votos, sendo obtido o seguinte resultado: Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Ruas - MNMNR, que recebeu 19 votos; União Brasileira de Cegos - UBC, que recebeu 17 votos e União Norte Brasileira das Igrejas Adventistas do Sétimo Dia, que recebeu 14 votos. Estas entidades assumirão respectivamente a primeira, segunda e terceira titularidade. As entidades que assumirão a primeira, segunda e terceira suplência, respectivamente, são as seguintes: Pastoral da Criança, que recebeu 13 votos, Federação Brasileira das Instituições de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania - FEBIEX, que recebeu 11 votos e Obra Social Santa Isabel - OSSI, que recebeu 10 votos. No segmento das Entidades e Organização de Trabalhadores da Assistência Social compareceram 10 (dez) eleitoras cujos representantes assinaram a lista de presença junto à Mesa Receptora e Apuradora dos votos. Após o processo de votação a Mesa Receptora e Apuradora procedeu a contagem de votos, sendo o seguinte resultado: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social - CNTSS, que recebeu 9 votos; Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras - FASUBRA, que recebeu 8 votos e Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS, que recebeu 6 votos. Estas Entidades assumirão a primeira, segunda e terceira titularidades, respectivamente. As Entidades que assumirão a primeira, segunda e terceira suplência, respectivamente, são as seguintes: Conselho Federal de Contabilidade, que recebeu 3 votos, Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais, que recebeu 2 votos e o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, que recebeu 2 votos. Durante o processo eleitoral este presente o representante do Ministério Público Federal no Distrito Federal, Dr. Carlos Henrique Martins Lima, que cumprimentou as entidades presentes e participantes do pleito. Após a leitura da presente Ata, o Presidente da Mesa Coordenadora dos trabalhos abriu a palavra para a livre manifestação e não havendo quem sem manifestasse, submeteu a mesma para a aprovação da Assembléia. A Assembléia, por sua vez, aprovou a presente ATA, na sua íntegra, por aclamação que segue assinada pelos membros da Mesa Coordenadora dos trabalhos e que será posteriormente encaminhada para a Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para publicação no Diário Oficial da União e os devidos procedimentos legais junto ao Ministério de Estado de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Brasília-DF, 25 de abril de 2006
ALESSANDRO PURCINO ANDRADE
Representante dos usuários

JESSIMAR DIAS PEREIRA
Representante das Entidades

BERENICE DARC JACINTO
Representante dos Trabalhadores

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99, DE 26 DE ABRIL DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o Ibama a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

Considerando o Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei 7.679, de 23 de novembro de 1998, e a Instrução Normativa Ibama nº 29, de 31 de dezembro de 2002, que estabelece critérios e procedimentos para a regulamentação de acordos de pesca;

Considerando a necessidade de dar ordenamento legal ao manejo dos ambientes aquáticos do rio Jauaperi, municípios de Novo Airão e Rorainópolis, tendo em vista as constantes agressões aos estoques pesqueiros;

Considerando as deliberações dos ribeirinhos e representantes da Associação de Artesãos do rio Jauaperi - AARJ; Associação de artesãos de Novo Airão - AANA, Associação dos Criadores de Peixes em Gaiolas de Rorainópolis - ACPG/RR, Associação dos Pescadores de Novo Airão - APNA, Associação dos Produtores Agrícolas da

Comunidade de Samaúma - APROSAMA, Associação Viva Amazônia, Câmara dos Vereadores do Município de Rorainópolis/RR, Colônia de Pescadores de Rorainópolis Z-40, Comunidades do rio Jauaperi: Palestina, Itaquera, São Pedro, Igarapé do Gaspar, Tanauá, Barreira, Xixuaú, Samaúma; Comunidades do rio Negro: Caió e Canta Galo, Federação das Associações de Pescadores do Amazonas - FAPESCA, Federação dos Pescadores dos Estados do Amazonas e Roraima - FEPECSA, Fundação de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima - FEMACT, Fundação Vitória Amazônia - FVA, Grupo de Trabalho da Amazônia - GTA (Regional Médio Amazonas), Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Liga de Eco Pousadas do Amazonas, Núcleo de Pesca das Superintendências do IBAMA nos estados do Amazonas e Roraima, Rede de Organizações de Novo Airão - Maquira RONA, Programa Waimiri-Atroari, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS, SEBRAE Roraima, Secretaria de Meio Ambiente de Rorainópolis/RR, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Airão - STRNA, Sociedade Civil, Sub-Prefeitura de Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis/RR e Universidade Federal do Amazonas - UFAM, foi consenso a necessidade de estabelecimento de Acordo de Pesca para conservação e preservação do rio Jauaperi; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - DIFAP/IBAMA, constantes do Processo Ibama nº 02005.001517/05-99, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para a pesca no rio Jauaperi, localizado entre os municípios de Novo Airão, no estado do Amazonas, e Rorainópolis, no estado de Roraima.

Art. 2º A área de abrangência do Acordo, fica situada do Medoini (rio Negro) à placa da Reserva Waimiri-Atroari.

I - na área situada do Paraná do Maçueira à placa da Reserva, fica proibida, por dois anos, a pesca comercial (gelo), esportiva e de peixes ornamentais, sendo somente permitida a pesca de subsistência;

II - a área entre o Paraná do Muçueira e o Medoini fica liberada para a pesca comercial (gelo), a pesca esportiva e a pesca de peixes ornamentais, assim como a pesca de subsistência.

Art. 3º A partir de abril de 2009, a área acima citada passará a ser manejada conforme os critérios definidos pelos usuários dos recursos pesqueiros, em assembléia.

Parágrafo único. Os critérios que serão definidos no caput deste artigo, só terão validade após aprovação formal do IBAMA.

Art. 4º Durante a vigência do Acordo será realizado monitoramento e avaliação dos recursos pesqueiros da área em questão, pelas Superintendências do Ibama nos estados envolvidos e por instituição definida em termo de cooperação técnica específico.

Art. 5º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, e demais normas complementares.

Art. 6º Esta Instrução Normativa terá vigência por três anos, a partir da data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE ABRIL DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando os termos da Portaria Ibama n.º 102, de 06 de agosto de 2002, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.003451/2002-94, resolve:

Art. 1º O art. 2º, itens I a XXIV, e seu Parágrafo único, da Portaria nº 102, de 06 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional Serra dos Órgãos tem a seguinte composição:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - um representante da Área de Proteção Ambiental Guapimirim como titular e um representante da Estação Ecológica Paraíso como suplente;

III - um representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte como titular e um representante da Concessionária Rio-Teresópolis como suplente;

IV - um representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro como titular e um representante da Fundação Oswaldo Cruz como suplente;

V - um representante da Universidade Federal Fluminense como titular e um representante da Fundação Educacional Serra dos Órgãos como suplente;

VI - um representante da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro como titular e um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro como suplente;

VII - um representante da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro como titular e um representante da Associação de Turismo Teresópolis-Friburgo como suplente;

VIII - um representante da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro como titular e um representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das sub-bacias dos Rios Paquequer e Preto como suplente;

IX - um representante da Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente - FEEMA como titular e como um representante do Instituto Estadual de Florestas como suplente;

X - dois representantes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, sendo um representante do 2º Grupo de Socorro Florestal e Meio Ambiente de Magé como titular e um representante do 16º Grupamento de Bombeiros Militar de Teresópolis como suplente;

XI - dois representantes do Batalhão Florestal da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Teresópolis sendo um representante da Secretaria de Meio Ambiente como titular e um representante da Secretaria de Turismo como suplente;

XIII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Petrópolis, sendo um representante da Secretaria de Meio Ambiente como titular e um representante da Fundação de Cultura e Turismo, como suplente;

XIV - dois representantes da Prefeitura Municipal de Guapimirim, sendo um representante da Secretaria de Meio Ambiente como titular e um representante da Secretaria de Turismo, como suplente;

XV - dois representantes e da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal sendo um titular e um suplente;

XVI - um representante da Sociedade Vale do Bonfim como titular e um representante do Serviço Social do Comércio/SESC como suplente;

XVII - um representante da Associação de Defesa Ambiental de Santo Aleixo/ADASA como titular e um representante da Associação Internacional de Desenvolvimento Econômico Inter-Ambiental como suplente;

XVIII - um representante da Organização Não Governamental Espaço Compartilharte como titular e um representante da Tereviva como suplente;

XIX - um representante da Associação de Moradores e Amigos da Barreira/AMBAR como titular e um representante da Associação de Amigos e Cidadãos de Guapimirim/AACG como suplente;

XX - um representante da Associação de Produtores e Moradores do Bonfim como titular e um representante da Sociedade de Amigos do Vale da Boa Esperança/SAVBE como suplente;

XXI - um representante da Associação de Moradores e Amigos do Corta-Vento como titular e um representante da Associação de Moradores e Amigos da Granja Guarani como suplente;

XXII - um representante da Associação de Moradores e Amigos do Quebra-Frascos como titular e um representante da Federação das Associações de Moradores de Teresópolis como suplente;

XXIII - um representante da Associação de Produtores e Moradores do Jacó como titular e um representante da Associação de Produtores Rurais do Bonfim como suplente; e,

XXIV - um representante da Fazenda Boa Esperança como titular e um representante do Sítio Monte Sinai como suplente.

Parágrafo único. O Chefe do Parque Nacional Serra dos Órgãos representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE ABRIL DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando as disposições do art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007671/2002-97, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho - SEMA, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Velho - SEMED, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, sendo um titular e um suplente;

VII - um representante do Centro de Ensino São Lucas Ltda - Faculdade São Lucas, na condição de titular e um representante da União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON, como suplente;

VIII - um representante do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, na condição de titular e um representante da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente da Polícia Civil, como suplente;

IX - dois representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes do Sindicato Rural de Porto Velho, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana, sendo um titular e um suplente;

XIII - um representante do Centro de Pesquisas de Populações Tradicionais Cuniã - CPPT Cuniã, na condição de titular e um representante do Instituto de Pesquisa em Defesa da Identidade Amazônica - INDIA como suplente;

XIV - um representante do Núcleo de Apoio à População Ribeirinha da Amazônia - NAPRA, na condição de titular e Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ, como suplente;

XV - um representante da Associação de Moradores, Produtores e Amigos do Distrito de Nazaré - AMPAN, como titular e a Cooperativa de Produtores e Extrativistas da Bacia do Rio Madeira - COOPEBRIMA, como suplente;

XVI - dois representantes da Associação Comunitária das Comunidades Pesqueiras e Extrativistas de São Carlos - ACCPESC, sendo um titular e um suplente;

XVII - dois representantes da Associação de Moradores Extrativistas e Produtores Rurais da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã - ASMOCUN, sendo um titular e um suplente;

XVIII - dois representantes da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Bom Jardim e ilha dos Mutuns - AMBOJA, sendo um titular e um suplente;

XIX - dois representantes da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Mutuns / Baixo Madeira - AMPRUM-BAM, sendo um titular e um suplente;

XX - dois representantes da Associação dos Moradores e Agricultores de Itacoã - ASMAGITC, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Chefe da Estação Ecológica de Cuniã representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Cuniã serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE ABRIL DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, tendo em vista o disposto no inciso II, alínea “e”, art. 2º da Portaria MP nº 144, de 9 de julho de 2001, nos artigos 18, inciso I e 19, incisos I e IV, ambos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e no art. 64, § 2º, da Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04905.001009/2006-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de aforamento gratuito ao Distrito Federal, do terreno com área de 1.363.500,00m², parte de um todo maior com 3.522.147,91m², localizado no Riacho Fundo II - Distrito Federal, objeto do Registro nº 6.802 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com os seguintes limites e confrontações: ÁREA 2 - Parte-se do ponto P17, de coordenadas E= 173.514,10 e N= 8.239.007,54, referidas ao fuso de MC= 45º WGR, datum horizontal SAD-69; segue-se pelo azimute plano de 341º 49' 25" e distância de 2.799,00m, chegando ao ponto G, de coordenadas E= 172.890,43 e N= 8.240.907,10; deste, seguindo pelo azimute plano de 72º 11' 32" e distância de 49,58m, chegando ao ponto H, de coordenadas E= 172.937,63 e N= 8.240.922,26; deste, seguindo pelo azimute plano de 118º 29' 48" e distância de 334,37m, chegando ao ponto I, de coordenadas E= 173.231,49 e N= 8.240.762,73; deste, seguindo pelo azimute plano de 111º 57' 13" e distância de 242,69m, chegando ao ponto J, de coordenadas E= 173.456,58 e N= 8.240.672,00; deste, seguindo pelo azimute plano de 127º 46' 4" e



III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ RINCON FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 026/2008 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) do produto TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Código Suframa nº 1248, aprovado pela Portaria nº 0132, de 09 de abril de 2007 - Diversificação, para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - Código Suframa nº 0361, aprovado pela Portaria nº 0084, de 06 de abril de 2005 - Implantação, em nome da empresa TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.1205.01-7.

Art. 2º ESTABELECEER que a TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), referido no art. 1º desta Portaria, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 32 da Resolução nº 202/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 271ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu autorizar à:

João Batista dos Santos, rio Uruçuia, Município de Buritis/Minas Gerais, realizar interferência hidráulica.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÕES DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada em 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, deferiu os seguintes pedidos de direitos de uso de recursos hídricos, aos doravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 20 - Fernando Dias, no Reservatório da UHE Água Vermelha, (rio Grande), no Município de Indaiatuba/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 21 - Associação Boa Esperança dos Piscicultores do Mari - ABEPIM, no Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó, (rio São Francisco), no Município de Jatobá/Pernambuco, aquíicultura.

Nº 22 - Bráulio Souza Vianna, no Reservatório da UHE de Paraitinga, (rio Paraitinga), no Município de Paraitinga/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 23 - Associação dos Piscicultores Associados de Itaparica - ASPE, no Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó, (rio São Francisco), no Município de Jatobá/Pernambuco, aquíicultura.

Nº 24 - Tilápia do Agreste Criação e Comércio de Peixes Ltda, no Reservatório da UHE de Itaparica, (rio São Francisco), no Município de Itacuruba/Pernambuco, aquíicultura.

Nº 25 - Associação Comunitária do Saquinho - ACOSA, no Reservatório denominado Açude General Sampaio, (rio Curú), no Município de General Sampaio/Ceará, aquíicultura.

Nº 26 - Edson Leite Araújo, no Reservatório denominado Açude General Sampaio, (rio Curú), no Município de General Sampaio/Ceará, preventiva, aquíicultura.

Nº 27 - Elfusa - Geral de Eletrofusão Ltda., no rio Jaguarí-Mirim, no Município de São João da Boa Vista/São Paulo, indústria.

Nº 28 - Cloroetil Solventes Acéticos S.A., no rio Mogi-Guaçu, no Município de Mogi-Mirim/São Paulo, indústria.

Nº 29 - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no rio Paraná, no Município de Foz do Iguaçu/Paraná, esgotamento sanitário.

Nº 30 - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL, no rio Paraguai, no Município de Ladário/Mato Grosso do Sul, esgotamento sanitário.

Nº 31 - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, no rio Paraguai (ETE Olaria), no Município de Corumbá/Mato Grosso do Sul, esgotamento sanitário.

Nº 32 - Usina Goianésia S.A., no Reservatório da UHE de São Simão, (rio Paranaíba), no Município de Paranaíba/Goias, irrigação.

Nº 33 - Epitácio Lima Filho no Reservatório denominado Açude Trussu, (rio Jaguaribe), no Município de Iguatú/Ceará, aquíicultura.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 30, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 21 de dezembro de 2007, Seção I, Página n.º173, o Art.2º passa a ter a seguinte redação:

Art.2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Passo Fundo será composto pelas seguintes instituições:

I. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

II. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, como titular e Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como suplente;

III. Secretaria Estadual do Meio Ambiente - Departamento Estadual de Florestas e Áreas Protegidas - DEFAP, como titular e Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, como suplente;

IV. Secretaria Estadual de Educação - 7ª Coordenação Regional de Educação, como titular e Escola Estadual de Ensino Médio Jorge Manfroi, como suplente;

V. Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, como titular e Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, como suplente;

VI. Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, sendo um titular e outro suplente;

VII. Prefeitura Municipal de Água Santa, como titular e Prefeitura Municipal de Gentil, como suplente;

VIII. Prefeitura Municipal de Marau, como titular e Prefeitura Municipal de Passo Fundo, como suplente;

IX. Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, como titular e Prefeitura Municipal de Coxilha, como suplente;

X. Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhanos, como titular e Câmara Municipal de Vereadores de Marau, como suplente;

XI. Universidade de Passo Fundo - UPF, como titular e Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, como suplente;

XII. Universidade Regional do Alto Uruguai e das Missões - Campus Erechim - URI, como titular e Universidade Luterana do Brasil - Campus Carazinho - ULBRA, como suplente;

XIII. Grupo Ecológico Guardiões da Vida como titular e Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas,

como suplente;

XIV. Associação Amigos do Meio Ambiente - AMA Carazinho, como titular e Centro de Educação, Formação e Organização Popular - CEFOP, como suplente;

XV. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passo Fundo, como titular e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Lângaro, como suplente;

XVI. Sindicato Rural de Marau, como titular e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau, como suplente;

XVII. Associação dos Produtores Rurais do Entorno da Floresta de Mato Castelhanos - PROFLOMA, como titular e Associação Amigos da Barragem do Capingui - ABACAPI, como suplente;

XVIII. Associação dos Produtores de Suínos e Leite de Mato Castelhanos, como titular e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, como suplente;

XIX. Cooperativa Tríticol Mista Alto Jacuí LTDA - CO-TRIJAL, como titular e Cooperativa Agrícola Mista Marauense LTDA - COOPEMARAU, como suplente.

Na Instrução Normativa nº 99, de 26 de Abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de Abril de 2006, seção 1, páginas 73 à 74. Onde se lê: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99", leia-se: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99-A".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art 64, § 3º, do Decreto-lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946 e no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04902.000231/2006-12, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria MP nº 55, de 1º de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março de 2007, Seção 1, Pág. 60, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e no art. 1º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço público, no quadro em extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, dos servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, notificar os servidores para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os servidores deverão se apresentar ao Ministério da Integração Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. A não apresentação do servidor no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do servidor no Ministério da Integração Nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
233.798.980-15	Alvanir Ferreira Pereira	04500.008610/2004-11 11080.007048/2004-54 04500.000496/2008-05
217.716.930-53	Eri Nepomuceno Guedes Maciel	04500.008610/2004-11 04500.000496/2008-05
149.207.861-15	Marcos Antônio de Souza	04599.512592/2004-18 04500.000495/2008-52
263.906.041-49	Maria Telma Delfino	04500.007666/2004-41 04500.000495/2008-52

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

O GERENTE REGIONAL - INTERINO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e oneroso, a PREMIUM COMUNICAÇÃO E MARKETING AS /RADIO FM 102, CNPJ 32 418 014/0001-16, a utilização do uso de área de uso comum do povo, Praia da Costa - entre Itapuã e Itaparica para instalação de um palco para realização de Evento Luau da contagem Regressiva do horário de verão, no Município de Vila Velha, na data de 16 de fevereiro de 2008.